



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(Casa de Félix Araújo)

## RESOLUÇÃO Nº 020/2018

### **EMENTA: INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 30 de agosto de 2018, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

#### **RESOLUÇÃO:**

**Art.1º.** Fica instituída a Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Campina Grande, com o objetivo de incentivar, desenvolver e apoiar as discussões e ações relacionadas às mulheres, com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais, sobretudo em relação ao princípio da isonomia, bem como:

**I** – divulgar normas de proteção e defesa da mulher, estimulando e fiscalizando seu fiel cumprimento;

**II** – formular diretrizes e incentivar a promoção de políticas que visem eliminar a discriminação em face da mulher;

**III** – acompanhar a elaboração e execução de programas de Governo no âmbito Municipal, nas questões que atingem a mulher, com vista à defesa de suas necessidades e de seus direitos;

**IV** – promover debates e audiências sobre a defesa dos direitos da mulher, a condição da mulher brasileira e o combate às formas de discriminação;

**V** - receber e examinar denúncias e representações relativas à discriminação da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;

**VI** – elaboração de projetos de lei, ou sugeri-los ao Prefeito quando o assunto for de sua competência, que visem a segurar os direitos da mulher, assim como a eliminar a legislação de conteúdo discriminatório;

**VII** – desenvolver programas e projetos em diferentes áreas de atuação, no sentido de eliminar a discriminação, incentivando a participação social e política da mulher.

**Art. 2º.** A Frente Parlamentar de que trata esta resolução será composta mediante livre adesão pelos Vereadores e terá um Coordenador e um Secretário, eleitos para o mandato de 01 (um) ano entre os Vereadores que aderirem à Frente Parlamentar.

**Parágrafo único.** A adesão de que trata o caput deste artigo será formalizada em termo próprio e encaminhada ao Presidente da Câmara em até 15 (quinze) dias da publicação desta Resolução.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(Casa de Félix Araújo)

**Art.3º-A** Frente Parlamentar se regerá por regulamento próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

**Art.4º** - A Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Mulher, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, de qualquer esfera de Governo, bem como organizações da sociedade civil.

**Art.5º** - As reuniões da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Mulher, realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus membros, serão públicas e poderão contar com a participação de munícipes e organizações representativas.

**Art.6º** - Serão produzidos relatórios das atividades da Frente, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros, publicados pela Câmara Municipal de Campina Grande.

**Art.7º** - Cabe á Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Mulher.

**Art.8º** - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento.

**Art.9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** Revogam-se as disposições ao contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, realizada em 30 de Agosto de 2018.


Ivonete Almeida de Andrade Ludgério  
Presidente

  
Márcio Melo

1º Vice-Presidente

  
Saulo Germano

2º Vice-Presidente

  
Janduy Ferreira

3º Vice-Presidente

  
Bruno Faustino

1º Secretário

  
João Gomes de S. Neto

2º Secretário

• Saulo Noronha

3º Secretário